



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.275

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RONDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Mogi Mirim, o Projeto **RONDA ESCOLAR**.

Parágrafo único. O projeto de que trata esta Lei será desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim nas escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de:

I – manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador;

II – oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse das crianças, dos adolescentes e da comunidade dos respectivos bairros onde essas escolas estão localizadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – regulamentar a presente lei;

II - celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim para ao desenvolvimento do projeto RONDA ESCOLAR;

III – suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2020.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora da Secretaria

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei 6275

FOI PUBLICADA(O) em 18/12/20

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)

Projeto de Lei nº 61/2018
Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino